CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.049, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional especial** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei n° 1.979, de 17 de Dezembro de 2020 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** distribuídos na seguinte dotação:

Suplementação (+) **3.000,00**

03 01 07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1364	18.541.1802.2995.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		3.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	00127
	01	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 01 07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1260	18.541.1802.1922.0000	AQUIS. DE BENS MÓVEIS/EQUIP. P/ O FUNDO MUL. DE MEIO AMBIENTE		-3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	00127
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-3.000,00**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 28 de Setembro de 2021.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO